



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.168, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Modifica o Art. 14 do Decreto nº 2.149, de 11 de agosto de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do Art, 5º da Lei nº 2.988 de 2010, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 2.988 de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A fiscalização terá caráter educativo, limitando-se às notificações previstas no inciso I, art. 5º deste decreto, até o dia 30 de outubro de 2011.

Parágrafo Único – Durante as fiscalizações, para maior publicidade e divulgação, o agente da fiscalização poderá distribuir cópia da Lei nº 2.988 de 2010 e deste decreto.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de setembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**